



Handwritten signature and a large 'X' mark.

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

2022

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS

- Gestão e manutenção de espaços verdes -

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

A competência a transferir já era exercida, em parte, pela União das Freguesias, no âmbito do acordo de execução celebrado com o Município de Palmela, entretanto extinto;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a União das Freguesias de Poceirão e Marateca no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

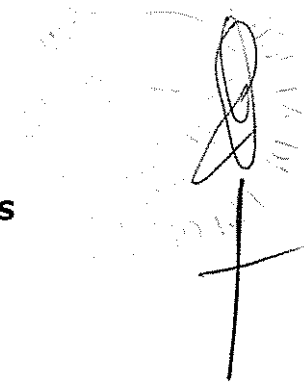
Entre

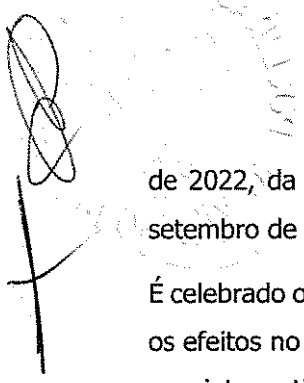
O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506 187 543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com sede na Rua Luís de Camões n.º 12, em Poceirão, pessoa coletiva n.º 510838812, adiante designada por União das Freguesias, representada neste ato pelo seu Presidente, Cecília Maria Cordeiro de Sousa,

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal de Palmela em 7 de setembro de 2022, da União de Freguesias de Poceirão e Marateca em 8 de setembro





de 2022, da Assembleia Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca em 22 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de Palmela em 29 de setembro de 2022;

É celebrado o presente Auto de Transferência de Competências e de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos financeiros que são transferidos pela Câmara Municipal para a União das Freguesias, nas seguintes competências:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a União das Freguesias, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
- b) Apoiar tecnicamente a União das Freguesias, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.

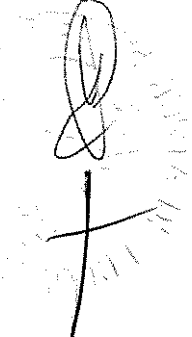
2. Constituem obrigações da União das Freguesias:

- a) Aplicar os recursos financeiros transferidos exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

Artigo 3.º

(Gestão e manutenção de espaços verdes)

1. Incumbe à União das Freguesias assegurar a limpeza e conservação de zonas ajardinadas, constantes no Anexo I, através dos seus meios ou com recurso a terceiros designadamente, conservação dos sistemas de rega, operações de rega, adubações e fertilizações, mondas, corte de sebes, podas arbustivas, tratamentos fitossanitários, retanchas várias, limpeza e conservação de jogos de água, limpeza geral do espaço, verificação da iluminação pública e decorativa, verificação e reparação de pavimentos, limpeza dos sistemas de drenagem pluvial e corte de relva e prados neles integrados, garantindo o bom estado de limpeza e conservação das áreas verdes, jardins e espaços públicos afetos ao presente Auto.
2. Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela União das Freguesias.
3. As retanchas deverão cumprir os planos de plantações e sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam.

- 
4. No caso de serem necessárias substituições de espécies por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços municipais.
 5. Os respetivos serviços municipais prestarão acompanhamento técnico, por iniciativa própria ou a pedido da União das Freguesias.
 6. A realização de podas/manutenção de árvores, assim como a aplicação de tratamentos para a lagarta do pinheiro mantêm-se sob responsabilidade do Município, salvo os exemplares que se encontrem nos limites dos espaços verdes.

Artigo 4.º

(Recursos financeiros)

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II, considerando as áreas identificadas no mesmo Anexo, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Trabalhos de monda, corte de relva e de sebes das áreas que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam sob gestão direta da Câmara Municipal ou delegados na União das Freguesias através de Acordo de Execução: 3€/m²;
- b) Trabalhos de corte de prado que até à entrada em vigor do presente Auto se encontravam sob gestão direta da Câmara Municipal ou delegados na União das Freguesias através de Acordo de Execução: 0,50€/m².

Artigo 5.º

(Informação)

1. Câmara Municipal deve facultar à União das Freguesias todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.
2. A União das Freguesias deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

Artigo 6.º

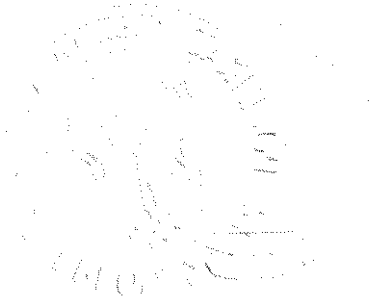
(Modificação)

Os recursos financeiros previstos no Artigo 4º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

Artigo 7.º

(Norma revogatória)

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

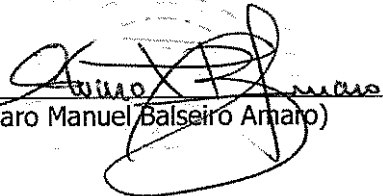


Artigo 8.º
(Entrada em vigor)

O presente Auto entra em vigor no dia 1 de outubro de 2022.

Assinado a 30 de setembro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela



(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

A Presidente da União das Freguesias de
Poceirão e Marateca



(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDE MANTER

Gestão e manutenção dos espaços verdes

1 - Espaços verdes – administração direta

Espaços Verdes: Marateca	
Designação/Identificação dos Locais	Área (m2)
Caminho Cemitério (sebe)	250
Igreja e estacionamento - Av. da Liberdade	1100
Sanitários	16
Bairro Popular	200
Cabeço ao café (sebe)	750
Saída para Poceirão	100
Lavadouro	50
Fernando Pó	711
Sobreiro grande (prado)	3500
Total	6677

Espaços Verdes: Poceirão	
Designação/Identificação dos Locais	Área (m2)
Jardim Ferreira da Costa	3135,5
Jardim José Francisco Bento	332,8
Canteiros em diversos arruamentos	1177
Total	4645,3

Área total (m2)	11 322,30
------------------------	------------------

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS

Transferências anuais

Descrição	Área	Valor m2	Totais
Espaços verdes – administração direta Monda/corte relva/Sebe	7 822,30 m2	3€	23 466,90€
Espaços verdes – administração direta Prado	3500 m3	0,50€	1750,00€
Conservação/manutenção de sistemas de rega			2 500,00€
TOTAL	11 322,30 m2		27 716,90€

Reunião de 07/09/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **GPC 05_18-22**

Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a União das Freguesias de Poceirão e Marateca no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

Assim, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

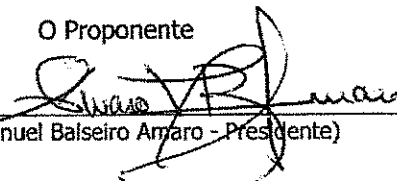
- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público;
 - d) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Reunião de 07/09/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca

2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
 Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria


Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Ana Elísia Monteiro - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 07/09/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

Divisão de Administração Geral

Certidão

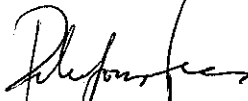
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 10** referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a União de Freguesias Poceirão e Marateca**. -----

Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, três do PPD/PSD, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

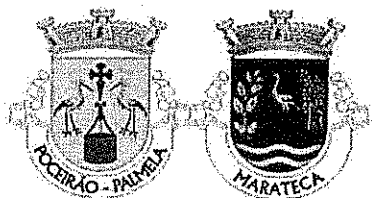
Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada
pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº117/2021-25

DE: Presidente da Junta de Freguesia,
Cecília Sousa

PARA: Junta de Freguesia da União de
Freguesias de Poceirão e Marateca

ASSUNTO:

Autos de Transferência de Competências
e de Recursos - Câmara Municipal de
Palmela

Autos de Transferência de Competências e de Recursos - Câmara Municipal de Palmela

Considerando o n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que atribui às freguesias as transferências de competências exercidas pelos municípios;

Considerando a Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;

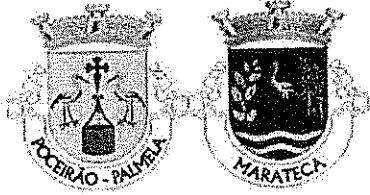
Considerando as reuniões preparatórias havidas entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, nas quais se consensualizou as condições para a transferência de competências;

Considerando a Proposta n.º GPC05_18-22 aprovada na reunião de Câmara no dia 7 de setembro, propõe-se segundo o preceituado no artigo 38º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril:

1 - Aprovar os Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Câmara Municipal de Palmela com início de vigência a 1 de outubro de 2022, conforme as minutas em anexo:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público;
- d) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros.

à deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca a presente proposta.



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Deliberação da Junta: Aprovada

Reprovada

Unanimidade

Majoria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Cecília Sousa	X		
Secretário Nuno Passos	X		
Tesoureira Noélia Pereira	X		
Vogal Mário Dias	X		
Vogal Sérgio Porfírio	X		

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.09.08 para efeitos do disposto nos termos do n.º.3 e n.º.4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º. 4 e n.º. 6 do artigo 34º. do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

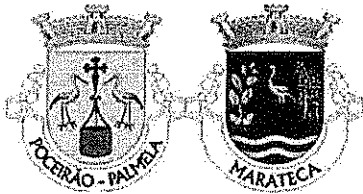
A Presidente Cecília Sousa

O Secretário Nuno Miguel dos Santos Passos

A Tesoureira Noélia Pereira

O Vogal Mário Dias

O Vogal Sérgio Porfírio



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Deliberação da Assembleia

Ata em Minuta

(Autos de Transferência de Competências e de Recursos - Câmara Municipal de Palmela)

Sob a proposta nº. 117/2021-25, nos termos do nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nº 4 e nº 6 do artigo 34º do Decreto-lei n.º 4/2015, 7 de setembro, Código Procedimento Administrativo, a Assembleia de Freguesia deliberou por UNANIMIDADE aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na devida ata depois de elaborada.

Deliberação: Aprovada Reprovada

Unanimidade Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Coligação Democrática Unitária	X		
Partido Socialista	X		
Movimento Cidadãos pelo Concelho de Palmela	X		
Partido Social Democrata	X		
CHEGA	f		

Poceirão, 22 de setembro de 2022.

O Presidente da Assembleia